

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 2/2022 – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 8º da Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, e no subitem 16.6 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, de 22 de setembro de 2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a seguinte retificação:

1. O Item 4 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

4. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR NA CARREIRA DE OFICIAL QOBM, PREVISTOS NA LEI ESTADUAL n. 3.808, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

4.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções de bombeiro militar, e serão exigidos dos candidatos na data da matrícula no Curso de Formação de Oficiais, para candidatos civis:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula no Curso de Formação;

e) possuir, no máximo, 30 (trinta) anos (até 30 anos até 30 anos, 11 meses e 29 dias) na data de encerramento das inscrições neste Concurso Público;

f) possuir escolaridade de nível superior, com diploma de Bacharel em Direito obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal;

g) possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo, de categoria “B”, valendo para tanto a CNH provisória;

h) possuir sanidade física e mental, avaliadas nos Exames de Aptidão Mental (Avaliação Psicotécnica), e de Saúde (clínico, antropométrico e avaliação de aptidão física) sem a presença de qualquer psicopatologia ou patologia descrita no Código Internacional de Doenças – CID, em vigor, considerada incapacitante para o exercício das atribuições inerentes ao Corpo de Bombeiros Militar;

i) possuir conduta pessoal e social irrepreensível e idoneidade moral inatacável, não possuir antecedentes de caráter policial ou criminal; não estar sendo processado civil e criminalmente ou cumprido pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos pela prática de crime comum ou militar que, em razão da natureza e do grau de responsabilidade da atividade bombeiro militar, sejam incompatíveis com o exercício das funções institucionais, cuja averiguação dar-se-á na fase de investigação social;

j) não ter sido desligado ou excluído das Instituições das Forças Armadas, de outras Forças Auxiliares ou de Instituição Policial, por motivo disciplinar ou, como servidor público, não ha-

ver sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa; nem tampouco penalizado em processo administrativo disciplinar, em decisão irrecurável, por fato incompatível com o exercício das funções institucionais;

k) ter sido licenciado, no mínimo, com comportamento "bom", da organização militar que serviu, se for o caso;

l) ter sido aprovado ou considerado apto em todas as fases do Concurso Público de Provas – SAD/ SEJUSP/CBMMS/CFO/2022 para Ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

m) atender as demais condições de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com as necessidades para o exercício da função, conforme legislação complementar pertinente ao assunto e, em particular, a Lei Estadual n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009;

n) não possuir tatuagem permanente no corpo, mesmo estilizada, que possa expressar ou sugerir qualquer ligação com gangues, organizações criminosas ou de estímulo à violência e ao uso de drogas; que seja contrária aos princípios e aos valores da liberdade e da democracia, à moral, à lei, à ordem e aos bons costumes ou, cujo conteúdo, constitua-se em apologia à conduta delituosa ou que ofenda os deveres e as obrigações militares, a ética, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe;

o) apresentar os documentos pessoais e os demais solicitados em edital específico, bem como a autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

4.1.1. Para candidatos militares, além do preenchimento dos requisitos exigidos para os candidatos civis, elencados nas alíneas "a" a "o" do subitem 4.1, naquilo que lhes for pertinente:

a) não estar sendo submetido a Conselho de Disciplina ou de Justificação;

b) estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom", quando contar menos de 5 (cinco) anos de serviço militar, e no "ótimo", após 5 (cinco) anos completos de serviço militar;

c) apresentar documento de autorização do respectivo comandante, no caso de candidato militar das forças armadas ou de outras instituições militares;

d) possuir na data de encerramento da inscrição, no caso de candidato militar estadual do Estado de Mato Grosso do Sul, até 20 (vinte) anos (de 20 anos, até 20 anos, 11 meses e 29 dias) de efetivo serviço na Instituição Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, sem limitação de idade máxima, para ingresso na carreira de Oficial.

(...)

2. Demais dispositivos, não especificados neste Edital, permanecem vigentes com sua redação original.
CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e
Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

HUGO DJAN LEITE – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul